

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARCIAIS DE ESTUDO PARA OS NOVOS ALUNOS MATRICULADOS NO CURSO DE ENFERMAGEM SEGUNDO SEMESTRE DE 2019

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsas parciais de estudos aos candidatos ingressantes no Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade Social da Bahia para ingresso no segundo semestre de 2019 através do Vestibular, Transferência Externa e Matrícula Especial.

2. ELEGÍVEIS

Candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso no Curso de Enfermagem que efetuarem a matrícula dentro dos prazos estabelecidos pela Faculdade Social da Bahia/FSBA.

3. REGRAS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 3.1. As bolsas parciais de estudos de 50% (cinquenta por cento) serão concedidas aos 40 (quarenta) primeiros candidatos aprovados e matriculados no Curso de Enfermagem dentro dos prazos estabelecidos pela FSBA.
- 3.2. O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos pela FSBA. Não haverá prorrogação do prazo;
- 3.3. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.4. Para a concessão da bolsa parcial de estudo, o candidato aprovado no processo seletivo deverá obrigatoriamente realizar sua matrícula para ingresso no segundo semestre de 2019.
- 3.5. Os estudantes veteranos funcionários da FSBA não são elegíveis às bolsas oferecidas neste regulamento.
- 3.6. Os alunos veteranos regularmente matriculados no Curso de Enfermagem até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na FSBA e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora oferta.
- 3.7. Os alunos que cancelaram formalmente suas matrículas até 2017.2 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que ingressem no semestre de 2019.2.
- 3.8. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.9. A bolsa de estudo não poderá acumular com Prouni ou Fies.

3.10. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

3.11. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 7 desta política.

3.12. A Faculdade Social da Bahia se reserva ao direito de não abertura das turmas caso não se atinja o número mínimo de 40 alunos matriculados por curso/turno em turmas do primeiro semestre composta por alunos novos.

4. PERDA AUTOMÁTICA E EM CARÁTER DEFINITIVO DO BENEFÍCIO DA BOLSA DE ESTUDO

- 4.1. Não renovação de matrícula dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição;
- 4.2. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas em cada período letivo;
- 4.3. Encerramento da matrícula do bolsista, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;
- 4.4. Conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado;
- 4.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
- 4.6. Término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;
- 4.7. Inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo Bolsista, a qualquer momento;
- 4.8. Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- 4.9. Quando o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na instituição;
- 4.10. Por solicitação do bolsista;
- 4.11. Por evasão do bolsista;
- 4.12. Por falecimento do bolsista;
- 4.13. Solicitar cancelamento, desistência ou abandono do curso;
- 4.14. Solicitar a transferência de curso;
- 4.15. No caso da solicitação de trancamento de curso.

5. RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

5.1 Todos os candidatos deverão comparecer obrigatoriamente, semestralmente, no período regular de matrícula estabelecido pela FSBA, para efetivação da matrícula com a bolsa parcial de estudo.

5.2 Para a manutenção da bolsa de estudo, o estudante deverá ter rendimento superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de disciplinas matriculadas no semestre anterior a concessão do benefício.

6. DA QUANTIDADE E PERCENTUAL DA BOLSA DE ESTUDO

7.1. Serão oferecidas 40 (quarenta) bolsas de estudos parciais de 50% (cinquenta por cento) para o segundo semestre de 2019 aos candidatos matriculados dentro dos prazos estabelecidos pela Faculdade Social da Bahia;

7. TEMPO / PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO NORMAL DO CURSO

8.1 A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo/período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2019.2. Vale observar que o período de integralização deverá seguir as normativas e a legislação pertinente:

Curso	Turno	Tempo de integralização
Enfermagem	Matutino	09 semestres
Enfermagem	Noturno	09 semestres

8. TRANSFERÊNCIA

8.1. Na hipótese de pedido de transferência de curso/turno a bolsa de estudo será **cancelada automaticamente**.

9. CANCELAMENTO / DESISTÊNCIA / TRANCAMENTO / ABANDONO

9.1 O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente na Central de Atendimento da instituição.

9.2 Ocorrendo ainda o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

10. DESPESAS NÃO COBERTAS PELA BOLSA DE ESTUDO

10.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso.

10.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:

- a) Realização de segunda chamada de avaliações;
- b) Realização de exames especiais;
- c) Requerimento de segunda via de documentos;
- d) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
- e) Todos os documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- f) Taxas;
- g) Adaptações;
- h) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
- i) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades;
- j) Disciplinas que não constam na matriz curricular do curso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O aluno contemplado com a bolsa parcial de estudo de 50% (cinquenta por cento), no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes para 2019.2 da Faculdade Social da Bahia, conforme anexo 1 deste programa.

11.2 A bolsa de estudo parcial poderá ser utilizada durante o período equivalente ao prazo de integralização do curso. No entanto, ao concluir o curso o estudante deverá ter sua bolsa encerrada, não podendo utilizar a bolsa para outros cursos.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Faculdade Social da Bahia.

12. PRAZO

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.

Salvador, 30 de Abril de 2019.

Anexo 1:

TERMO DE CIÊNCIA

Termo de ciência das regras e condições atinentes à concessão da bolsa parcial de estudo de 50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades do **Curso de Graduação Presencial em Enfermagem** para os alunos novos ingressantes através do **Vestibular, Transferência Externa e Matrícula Especial** para o semestre de 2019.2. Conforme edital do programa de concessão de desconto, para a manutenção do percentual de desconto, o estudante deverá ter rendimento superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de disciplinas matriculadas no semestre anterior.

Eu, residente e domiciliado à Rua, portador do documento de identidade nº. declaro, para todos os fins de Direito, estar ciente das regras e condições atinentes à concessão de descontos para os novos alunos ingressantes através do Vestibular, Transferência Externa e Matrícula Especial para o semestre de 2019.2. O desconto será concedido para o segundo semestre de 2019.

Salvador, de de

.....
Assinatura do aluno

.....
Testemunha 1

.....
Testemunha 2